



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.054/2022, de 29 de abril de 2022.

**Altera a Lei Municipal de nº 1.027/2020,
com a finalidade de extinguir a cobrança
pela realização de Reurb-S.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, consoante as prerrogativas que a Lei lhe defere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - O artigo 1º e seu parágrafo único da Lei Municipal de nº 1.027/2020 passam a vigorar com a seguinte redação, transformando-se o parágrafo único em § 1º, e acrescentando-se o seguinte § 2º:

“Art. 1º. Fica definido que, para realização de REURB-E, o valor dos lotes urbanos resultantes, quando o caso exigir, será arbitrado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO.

§ 1º. O REURB-E, regularização fundiária urbana de ocupações irregulares de áreas que ao longo do tempo se tomaram aglomerados/núcleos urbanos consolidados, será realizado com base na Lei nº 13.465/2017.

§ 2º. Esta Lei e as cobranças que ela institui não se aplicam aos casos de REURB-S, pois esta modalidade de REURB se refere a habitações de interesse social.”

Art. 2º. Os *caput* dos artigos 2º, 3º e 5º da Lei Municipal de nº 1.027/2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica autorizado desconto, aplicável ao valor do lote urbano resultante do REURB-E, definido pela Comissão de Avaliação, tendo em consideração o Estudo Socioeconômico realizado, escalonado em:



2021 - 2024

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Fica autorizado o parcelamento do pagamento do valor venal do lote urbano resultante do REURB-E, em até:

Art. 5º. A transmissão efetiva do lote urbano resultante do REURB-E, nos casos que exigirem pagamento de valores, somente ocorrerá após a quitação total do valor atribuído ao imóvel.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 29 dias do mês de abril de 2022.


Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro
próprio, afixado nos Placares
de publicidade da Prefeitura
e da Câmara Municipal
Data Supra.